



LEI Nº 347/2015

DE 28 DE ABRIL DE 2015

Dá nova redação as alíneas "a" e "c" e acrescenta as alíneas "e" e "f" do art. 6º da Lei Municipal nº 320/2013 de 13 de novembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas "a", "c", "e" e "f" do art. 6º da Lei Municipal nº 320/2103 de 13 de novembro de 2013, passarão a vigorar com as seguintes redações:


Art. 6º -

I -

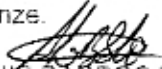
- a) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- b)
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- d)
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2015.


JOSÉ AUGUSTO SOUSA SANTOS
PREFEITO

Esta Lei foi publicada e registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil e quinze.


ANDRÉ LUIZ BARBOSA SANTOS
Secretário de Administração